

Política de uso de Álcool e outras Drogas

A **Sertran Transportes e Serviços** está comprometida em fornecer um local de trabalho seguro, saudável e produtivo a todos os colaboradores. Para tanto, a SERTRAN considera o uso indevido de tais substâncias prejudiciais à saúde, visto que elas interferem na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a sociedade, além de causar sérios efeitos adversos quanto à segurança, eficiência e produtividade de outros colaboradores e da empresa como um todo. Não obstante, considera que o uso de tais substâncias é totalmente incompatível com o ramo de trabalho da empresa (transportes) e, portanto, proíbe terminantemente o seu uso durante a jornada de trabalho, a SERTRAN entende que o seu uso fora do expediente é incompatível com as Políticas e atividade da empresa.

A SERTRAN adotada uma rotina de testes que permita verificar o cumprimento da política de álcool e drogas por parte de todos os seus colaboradores, especialmente motoristas.

A SERTRAN poderá conduzir buscas, não anunciadas, por álcool ou drogas em qualquer propriedade pertencente à empresa, ou por ela controlada. Poderá também exigir que os colaboradores se submetam a avaliações médicas ou testes de álcool ou drogas onde houver razão para acreditar que exista uso de álcool ou droga.

Diretrizes Gerais da política de álcool e drogas

- 1 – Essa política se estende a todas as bases, unidades e equipamentos e a todos os colaboradores e prestadores de serviços da Sertran Transportes e Serviços e suas afiliadas;
- 2 – É expressamente proibido aos colaboradores e prestadores de serviços permanecerem no local de trabalho, ou tratarem de negócios da SERTRAN, quando estiverem sob o efeito de drogas e demais psicotrópicos sem autorização médica;
- 3 – É terminantemente proibido o consumo, posse, fabricação, fornecimento, transporte, promoção ou venda de drogas ilícitas, acessórios para uso de drogas ou, de outra forma, o uso de psicotrópicos considerados terapêuticos sem receita médica, por qualquer pessoa que esteja a serviço da SERTRAN ou em suas instalações;
- 4 – É vetada a ingestão de bebidas alcoólicas por qualquer colaborador ou prestador de serviços nas dependências da SERTRAN e a serviço da mesma.
- 5 – É dever de cada colaborador notificar a empresa caso esteja fazendo uso de quaisquer medicamentos, com ou sem receita médica, que possam alterar seu estado comportamental, prejudicar o desempenho de suas funções e/ou oferecerem algum risco para o ambiente de trabalho ou para terceiros;

6 – Todos os colaboradores e prestadores de serviço deverão assinar documento de ciência e aceite da Política de Álcool e Drogas, inclusive àqueles que foram contratados após a publicação da política. A adesão do colaborador implicará na obrigação de atender aos procedimentos estabelecidos pela SERTRAN, quanto à verificação do uso de álcool e drogas;

7 – A violação dos princípios e critérios da Política de Álcool e Drogas poderá resultar em ação disciplinar e/ou desligamento do colaborador ou prestador de serviço. Adicionalmente, a suspeita de alguma atividade criminal poderá resultar em denúncia às autoridades competentes;

8 - Nenhum colaborador com dependência de álcool ou drogas será demitido por pedir ajuda para superar a dependência ou devido a envolvimento em um esforço de reabilitação. No entanto, um colaborador que teve ou se reconhece que tenha um problema com abuso de qualquer tipo de substância, não poderá trabalhar em posições designadas pela Diretoria como sendo cruciais à segurança e ao bem-estar dos colaboradores, dos clientes, terceiros e do público em geral e da própria empresa;

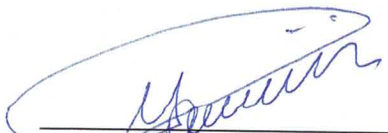
9 - Os testes periódicos, involuntários, não marcados e aleatórios serão conduzidos quando um motorista ou colaborador se enquadrar em uma das seguintes condições: ter tido um problema de abuso de drogas ou estar ocupando posição designada pela Liderança; em um cargo em que testes deste tipo são obrigatórios por lei, ou em um cargo executivo específico.

10 - Um resultado positivo no teste ou a recusa de submeter-se a um teste de álcool ou drogas é considerado motivo suficiente para medidas disciplinares, inclusive a rescisão de contrato.

11 - É uma exigência da SERTRAN que todos os candidatos que aceitem ofertas de emprego regular, submetam-se a um teste de drogas.

A fim de promover essa política que visa hábitos saudáveis e responsáveis, a SERTRAN compromete-se em conscientizar seus colaboradores e prestadores de serviços sobre os malefícios causados pelo consumo de álcool e drogas, através de informativos e palestras periódicas.

Esta Política não exige e não deverá resultar em qualquer regulamentação, privilégio ou isenção das exigências normais de desempenho no trabalho.



Mauro Picinato
Superintendente



Pedro Henrique Cavalheiro Reis
Diretor Adm/Financeiro